



DECRETO Nº 6338, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera dispositivos do Decreto nº 6214, de 19 de janeiro de 2022.

O PREFEITO DE ANCHIETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso V da Lei Orgânica do Município de Anchieta; Considerando o disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 026/2012, considerando, ainda, o disposto no art. 9º da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente, bem como a disciplina constante da Resolução nº 237, de 31 de Dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente, e com fundamento nos artigos 23, VI, 30, I e II, e 225, todos da Constituição Federal de 1988.

DECRETA

Art. 1º O artigo 4º do Decreto nº 6214/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica proibida a permanência de instrumento amplificadores de som nas praias e praças do Município, salvo quando devidamente autorizados pelo Poder Público, cujos procedimentos e sanções estão disciplinados pela Lei Municipal nº 1.525/2022.

Parágrafo único. O uso de amplificadores de som em vias públicas, sem a devida autorização, poderá ensejar a apreensão do equipamento, caso esteja causando desassossego aos cidadãos.” (NR)

Art. 2º . Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 29 de dezembro de 2022.

**FABRICIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA**